

onerando as dotações: 16.23.12365.4028.4.360.3.3.90.30.00, 16.23.12.366.4027.2.823.3.3.90.30.00, 16.23.12.361.4027.2.826.3.3.90.30.00, 16.23.12.365.4028.2.876.3.3.90.30.00, 16.23.12.365.4028.4.362.3.3.90.30.00 e 16.23.12.367.4027.2.861.3.3.90.30.00 dos seguintes itens: Fralda tamanho P - 20.000 unidadesFralda tamanho M - 40.000 unidadesFralda tamanho G - 115.000 unidadesFraldatamanho XG - 210.000 unidadesFralda tamanho XXG - 100.000 unidadesII - Ficam estabelecidas, nos casos de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, nos termos do arts. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto 62.100/22, arts. 145 a 149, e penalidades contidas na ARP 16/SME/2025, artigo 11, incisos 11.1 a 11.3.6.22.III - A fiscalização será realizada pelo almoxarifado da DRE São Mateus, representado pelo servidor Flavio do Carmo Graeber, RF/V: 697.799.5/1 e Vanessa Villasboas, RF/V: 780.387.7/1IV - Publique-se os itens I, II e III. Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva - Diretor Regional de Educação de São Mateus.

Arquivo (Número do documento SEI)[150332128](#)**Abertura (NP) | Documento:** [150357166](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

150346521

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição de Projetores

Objeto da licitação

AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA

Processo

6016.2026/0011135-3

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

02/02/2026

Texto do despacho

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 01/DRE-SM/20266016.2026/0011135-3 - OBJETO:AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA COMUNICADO Acha-se aberta a Dispensa Eletrônica em epígrafe às 8h do dia 09/02/2026 será realizada através do Sistema Compras Gov. O encerramento da Sessão Pública dar-se-á

no dia 09/02/2026, às 14:00h. O Edital poderá ser obtido através da internet pelo site <http://enegociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>. Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva - Diretora Regional de Educação - São Mateus

Arquivo (Número do documento SEI)[150346521](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento:**[150369190](#)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0051943-9

Objeto

TERMO DE COLABORAÇÃO CEI PEDACINHO DO CEU

Descrição detalhada do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente parceria destina-se ao atendimento das crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, parte integrante deste termo.1.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS (as) CEI/CRECHES PARCEIRASA organização parceira manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil, a partir da data de publicação, com as seguintes características:

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUSDESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃOPROCESSO SEI Nº 6016.2018/0051943-9CEI PEDACINHO DO CÉUI - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico DOC SEI nº 150336830, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, Instrução Normativa SME Nº 48 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, o ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CAPACIDADE AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 7392018/DRE-SM/2018-UPP, com a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FUNDAMENTAL VIDA, localizada à Rua Postal, nº 45 - Bairro: Vila Santana -São Paulo/SP - CEP 08240-120, C.N.P.J. nº 08.766.373/0001-80, objetivando aditar a cláusula

terceira para a REDUÇÃO da capacidade de atendimento e a cláusula quarta, das competências e obrigações, que tem por objeto a manutenção do CEI PEDACINHO DO CÉUI, a partir da data da publicação com atendimento para 93 crianças sendo 34 de berçário, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 115.732,68 (cento e quinze mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), mais valor do adicional de berçário R\$ 17.225,42 (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), mais repasse para custeio de aluguel no valor de R\$ 7.523,28 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) e IPTU em parcelas, perfazendo o total mensal em R\$ 140.481,38 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) de acordo com a minuta documento SEI nº 150181091 e o Plano de Trabalho aprovado. II - Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.23.12.365.4028.2.828.3.3.50.39.00.00, através da nota de reserva nº 1.384, segundo DOC SEI nº 150172926. III - Nos termos dos arts. 54 ao 60, INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria, a servidora Luciana Espinosa de Alencar da Silva, RF 723.076,1/2, e como suplente o servidor Eliane Bernardi Vilas Boas, RF 744.796-5/1. IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico. V - Ficam inalteradas as demais cláusulas. VI - Publique-se. VII - Remeta-se ao Setor de DIA/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste.Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva/ Diretor Regional de Educação

Despacho autorizatório (NP) | Documento:[150369209](#)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0050931-8

Objeto

TERMO DE COLABORAÇÃO CEI JARDIM MÁGICO

Descrição detalhada do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente parceria destina-se ao atendimento das crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, parte integrante deste termo.1.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS (as) CEI/CRECHES PARCEIRASA Organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil, a